



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 152/2024
PROC. ADM. Nº 021/2024
INEXIGIBILIDADE: 007/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
DA SERRA NEGRA E ARIVELTO LOPES DE
CARVALHO, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Fernanda Soares de Souza, inscrita no CPF nº 000.707.583-95, portadora da Carteira de Identidade nº 000112486699-7 SSP-MA, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro **Arivelto Lopes de Carvalho**, maior, capaz, inscrito no CPF 054.270.253-32 e RG 039353472010-0, situado na Av. Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Viana, Formosa da Serra Negra/Ma, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024** e da **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetiva a Locação de um bem Imóvel, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek, Bairro Vila Viana, Formosa da Serra Negra/Ma, para Centro de Especialidade Medica, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Formosa da Serra Negra/MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de contratação direta por inexigibilidade, visto que seu objeto está descrito de acordo o inciso V, art. 74, Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA


Arivelto Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

3.1 - Receberá o Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 13.500,00 (Treze Mil, Quinhentos reais)** e será pago em 8 (oito) parcelas mensais de **R\$ 1.687,50 (Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete reais, Cinquenta centavos)**.

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

3.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 O pagamento se dará diretamente na conta corrente do proprietário, **Sr. Arivelto Lopes Carvalho**, junto ao **Banco Caixa**, agência nº **0369** e conta Poupança nº **00042074-2**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 26 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO DE FICHA	545
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0002.2039.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Imposto (Exerc. Correntes)

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Arivelto Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

14.133/21 são obrigações do LOCADOR:

6.1.1 - O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do

LOCATARIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5 - Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Amielto
bops



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Contrato;

7.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de necessidade de extinção do contrato, usar das prerrogativas do art. 138 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

8.2 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I – Advertência;
- II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **3 (dois)** anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA


Amielto Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

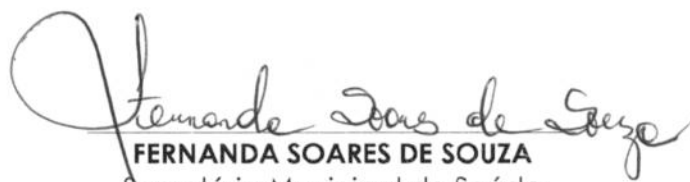
11.1 - O Foro da Comarca de Grajaú, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

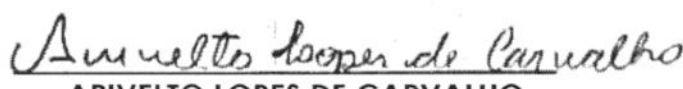
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Formosa da Serra Negra - MA, 15 de abril de 2024.


FERNANDA SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário


ARIVELTO LOPES DE CARVALHO
Proprietário
Locador

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024 - REF.: DISPENSA Nº 004/2024	1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado Arivelto Lopes de Carvalho. OBJETO: Locação de um bem imóvel situado em Balsas - MA, que funcionará como casa de apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (Treze Mil, Quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.2039.0000 Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da assinatura do contrato. BASE LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril 2024. SIGNATÁRIOS: FERNANDA SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Saúde, pela LOCATÁRIA e Arivelto Lopes de Carvalho pela LOCADOR. Formosa da Serra Negra/MA, 25 de abril de 2024. Fernanda Soares de Souza: Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024 - REF.: DISPENSA Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024 - REF.: DISPENSA Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04 - OBJETO: Contratação de empresas especializada na construção de base de concreto armado com reservatórios e distribuição de água no Bairro Alvorada, na cidade de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 74.829,80 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte nove reais e oitenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.512.0024.1034.0000, CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, 4.4.90.51.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável – DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024 - SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura por seu responsável legal a Sr. Silvino Santos Costa.CONTRATANTE e a empresa RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA por seu representante leal o Sr. Luiz Silveira Lima Junior CONTRATADA, Formosa da Serra Negra – MA, 14 de maio de 2024. Silvino Santos Costa – Secretário Municipal de Infraestrutura.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26a3e3e9e1f29ffb2212a9921bf82e3b76aa8005

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO PORTARIA 101/2022

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cacvisaocontabil@gmail.com

Carimbo de Tempo : 14/05/2024 17:03:56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26a3e3e9e1f29ffb2212a9921bf82e3b76aa8005

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

